

## ANEXO XII



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO – CEJA**  
Rua Abelardo da Silva Barreto Guimarães, s/n, Jardim Altiplano Cabo Branco –  
CEP: 58046-060 - João Pessoa – PB - Tel: (83) 3219-6478

### CERTIFICADO DE CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO

Previsto pelo Artigo 17 da “Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional”, concluída em Haia, em 29 de maio de 1993.

O Excelentíssimo Senhor, Digníssimo Presidente da Comissão Estadual Judiciária de Adoção do Estado do Paraíba – Autoridade Central Estadual, a que se refere a Convenção de Haia, de 29 de maio de 1993, sobre a proteção de crianças e a cooperação em matéria de adoção internacional, com sede na Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba;

Emite este **CERTIFICADO** para dar continuidade ao processo de adoção de criança/adolescente brasileira, pretendido pelo Senhor ....., nacionalidade ....., portador do passaporte no....., e Senhora ....., nacionalidade ....., portadora do passaporte no .... residentes e domiciliados à ....., devidamente habilitados e qualificados junto a esta Comissão para a adoção da (s) criança(s) /adolescente:.....

**CONFIRMA**, nos termos do art. 4o da Convenção de Haia, que a(s) criança(s)/adolescente(s) encontra(m)-se apto(s) a ser(em) adotada(s) conforme as regras nacionais e internacionais, inexistindo qualquer obstáculo legal para dar continuidade ao processo de adoção.

João Pessoa.....

(nome e assinatura do Presidente da CEJA)